Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025100925000138

Nº SAPL: 634/2025

Registrado por FRANCISCO ENILSON DE SOUSA SOARES em 7 de outubro de 2025 às 06:24

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759839924763_338d40fb-4768-41c4-b08a-0403cc8571d4

Autores:

FRANCISCO ENILSON DE SOUSA SOARES

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a Política Municipal de Atenção às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), como política pública permanente, voltada à promoção da inclusão, acessibilidade, dignidade e cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a Política Municipal de Atenção às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), como política pública permanente, voltada à promoção da inclusão, acessibilidade, dignidade e cidadania.

Art. 2º – A Política Municipal terá como objetivos gerais:

I – orientar, atender e integrar as demandas das pessoas com TEA;

II – garantir diagnóstico precoce, acompanhamento contínuo e suporte familiar;

III – promover a inclusão educacional, social e profissional;

IV – combater o preconceito e assegurar a participação social;

V – oferecer apoio às famílias e cuidadoras, reduzindo a sobrecarga socioeconômica.

Art. 3º – São eixos de atuação da Política Municipal:

I – Saúde: diagnóstico precoce, atendimento especializado, acompanhamento multidisciplinar e suporte às famílias;

II – Educação: inclusão escolar, capacitação de professores e fortalecimento da rede de apoio pedagógico;

Assinado por FRANCISCO ENILSON DE SOUSA SOARES em 07/10/2025 09:25
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759839924763_338d40fb-4768-41c4-b08a-0403cc8571d4

III – Assistência Social: proteção básica e especial, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, apoio às famílias em vulnerabilidade;

IV – Empregabilidade e Renda: cursos de formação, inserção no mercado de trabalho e estímulo ao empreendedorismo inclusivo;

V – Direitos Humanos: combate ao preconceito, criação de canais de escuta ativa e defesa de direitos;

VI – Primeira Infância: detecção precoce, estimulação e acompanhamento especializado;

VII – Mulheres e Famílias Cuidadoras: apoio psicológico, social e econômico às mães, cuidadoras e familiares responsáveis;

VIII – Juventude: desenvolvimento de ações específicas nas unidades da Rede Cuca, sob coordenação da Secretaria da Juventude (SEJUV).

Art. 4º - A execução da Política Municipal contará com a participação das seguintes secretarias e órgãos vinculados:

I – SDHDS: Coordenadoria da Pessoa com Deficiência, CRAS, CREAS e CentroPop;

II – FUNCI: atuação com crianças e adolescentes;

III – SME: Coordenadoria da Educação Fundamental;

IV – SMS: Atenção Básica, Imunização, UPAs e unidades de saúde;

V – SDE: SINE, empreendedorismo e capacitação profissional;

VI – Secretaria da Mulher: apoio às famílias cuidadoras;

VII – Coordenação da Primeira Infância: estimulação e acompanhamento precoce;

VIII – Câmara Municipal de Fortaleza: apoio legislativo e normativo.

Art. 5º - Fica criado o Colegiado Intersetorial sobre o Espectro Autista, com natureza deliberativa e consultiva, vinculado ao Poder Executivo.

§1º – O Colegiado terá sede na SDHDS ou no Paço Municipal.

§2º – Sua composição contará com representantes das secretarias mencionadas, da Câmara Municipal, da sociedade civil organizada (ONGs, associações de familiares), além de especialistas em saúde, educação e assistência social.

Assinado por FRANCISCO ENILSON DE SOUSA SOARES em 07/10/2025 09:25
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759839924763_338d40fb-4768-41c4-b08a-0403cc8571d4

§3º – Compete ao Colegiado:

I – formular, deliberar e acompanhar a execução da Política Municipal;

II – propor planos anuais de ação e avaliar resultados;

III – garantir articulação intersetorial;

IV – promover a participação social.

Art. 6º - São resultados esperados da Política Municipal:

I – criação de uma rede municipal integrada de atenção ao TEA;

II – ampliação do diagnóstico precoce e atendimento especializado;

III – aumento da inclusão escolar com suporte adequado;

IV – melhoria do acesso ao mercado de trabalho;

V – redução da sobrecarga socioeconômica das famílias cuidadoras;

VI – maior participação da sociedade civil no acompanhamento da política.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

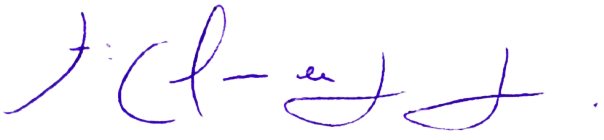

Vereador Professor Enilson

Cidadania

Assinado por FRANCISCO ENILSON DE SOUSA SOARES em 07/10/2025 09:25
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759839924763_338d40fb-4768-41c4-b08a-0403cc8571d4

JUSTIFICATIVA

A criação da **Política Municipal de Atenção às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)** representa um avanço no compromisso de Fortaleza com os direitos humanos, a inclusão e a dignidade da pessoa com deficiência.

O TEA exige uma abordagem multidisciplinar e intersetorial, envolvendo saúde, educação, assistência social, emprego e apoio às famílias. Com a aprovação deste Projeto de Lei, Fortaleza terá uma rede estruturada e integrada, assegurando diagnóstico precoce, inclusão escolar, apoio às mães e cuidadoras, acesso ao mercado de trabalho e combate ao preconceito.

Além disso, a criação de um Colegiado Intersetorial garante a participação social, a transparência e a articulação entre poder público e sociedade civil.

Sendo assim, torna-se necessário a participação da Câmara Municipal de Fortaleza para mobilizar ainda mais esforços acerca do tema, bem como expandir ações, atendimentos e parcerias.

Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares desta casa, para aprovação deste Projeto de Lei.

Vereador Professor Enilson

Cidadania

Assinado por FRANCISCO ENILSON DE SOUSA SOARES em 07/10/2025 09:25
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759839924763_338d40fb-4768-41c4-b08a-0403cc8571d4

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 7 de outubro de 2025 às 09:24

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759839924763_338d40fb-4768-41c4-b08a-0403cc8571d4

Documento assinado por

FRANCISCO ENILSON DE SOUSA SOARES